



LEI N° 297, de 06 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de Santo Inácio do Piauí, com recursos provenientes do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder abono salarial (ABONO/FUNDEB 2025), em caráter excepcional, aos profissionais da educação básica da rede pública municipal em efetivo exercício, com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), cumprindo o disposto no inciso XI do *caput* do artigo 212-A da Constituição Federal, de 1988, no artigo 26 da Lei Federal de nº 14.113/2020.

§1º. O valor destinado ao pagamento do ABONO-FUNDEB 2025 será estabelecido de modo a assegurar, no mínimo 70% (setenta por cento) da Receita do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica FUNDEB, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º O valor individual do abono será definido mediante ato do Poder Executivo, observado a necessidade de assegurar o cumprimento do percentual mínimo de 70% para remuneração dos profissionais da educação, conforme previsto na legislação federal.

Art. 3º Farão jus ao abono os profissionais da educação em efetivo exercício das funções no âmbito da educação básica municipal durante o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º O pagamento ocorrerá em parcela única, até 31 de dezembro de 2025, conforme cálculos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º O abono não se incorpora à remuneração, não serve de base para cálculo de qualquer vantagem ou benefício e não possui natureza previdenciária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí/PI, 06 de Dezembro de 2025.

AURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal